



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
COMITÊ TEMPORÁRIO DE ANÁLISE DE AÇÕES PREVENTIVAS  
RELACIONADAS À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.873, 09 DE FEVEREIRO DE 2017**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA  
SEGURANÇA PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º da Constituição Federal, que dispõe sobre a previsão de direitos e garantias fundamentais da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como a necessidade de aplicação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana para toda a sociedade barrense;

CONSIDERANDO o teor do artigo 144 da Constituição Federal, onde é possível constatar que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO a falta de segurança pública em todo o Território Municipal, desde o dia 04 de fevereiro de 2017, ocasionado por razão de ausência do efetivo da Polícia Militar;

CONSIDERANDO que segundo informações repassadas pelo Secretário de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo e Alto Comando da Polícia Militar, de maneira oficial, a situação tem se agravado, com aquartelamento dos policiais militares;

CONSIDERANDO a edição do decreto nº 113-S em 07 de fevereiro de 2017, onde o Estado do Espírito Santo transferiu o controle operacional dos Órgãos de Segurança Pública para um General das Forças Armadas, visando garantir a Lei e a Ordem;

CONSIDERANDO que a ausência de qualquer espécie de segurança pública no território deste Município, tem provocado várias reações por parte dos munícipes, dentre elas o medo, desespero e de maneira inusitada o enfrentamento armado aos bandidos, gerando, com isso, um verdadeiro caos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
COMITÊ TEMPORÁRIO DE ANÁLISE DE AÇÕES PREVENTIVAS  
RELACIONADAS À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO que a Força Nacional e o Exército já estão na Grande Vitória, realizando patrulhas nas cidades que compõem aquela região metropolitana e até o presente momento, não foram encaminhadas ao Município de Conceição da Barra-ES;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada a existência de situação anormal na área de segurança pública e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para todo o território do Município e seus distritos.

**Art. 2º** – Determina-se ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos que sejam adotadas todas as medidas necessárias quanto à disponibilidade de veículos para a Gestão de Segurança e Defesa Civil, com vista as ações urgentes e inadiáveis que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Para fiel cumprimento do presente Decreto, fica autorizado ao Gestor de Segurança e Defesa Civil, requisitar das Secretarias Municipais, todo e qualquer equipamento, pessoal e serviços.

**Art. 4º** – Ficam dispensadas, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, do processo regular de licitação, as atividades de resposta ao objeto deste decreto, considerando a URGÊNCIA da situação vigente.

**Art. 5º** – Para as despesas provenientes da **situação de emergência**, o Chefe do Executivo Municipal poderá proceder à suplementação de dotação e à abertura de créditos especiais ou extraordinários, tanto de recursos orçamentários e extra-orçamentários.

**Art. 6º** – Proceda a remessa deste à Câmara Municipal, convocando-os para realização da sessão extraordinária, visando apreciação de projeto de lei que também será enviado à Casa de Leis, ratificando o inteiro teor do regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
COMITÊ TEMPORÁRIO DE ANÁLISE DE AÇÕES PREVENTIVAS  
RELACIONADAS À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor até a normalização da situação de segurança pública no Município de Conceição da Barra/ES, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Barra/ES, 09 de fevereiro de 2017.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito Municipal**

  
Mirtes Eugenia Rodrigues Pereira  
Figueiredo  
**Presidente da Câmara**

  
Jonias Dionísio Santos  
**Vice-Prefeito Municipal**

  
Vitor Vicente Guanandy  
**Procurador Geral Municipal**

Paulo Cezar Alves de Oliveira  
**Procurador Municipal**

  
Mário Luiz da Silva Junior  
**Procurador Municipal**

Clarissa Magalhães Costa  
**Secretária de Educação**

  
Luzia Maria Faria Daher  
**Secretária de Saúde**

  
Jorge Alexandre da Silva  
**Gestor de Geração de Emprego e Renda**

  
Jalmas Ferreira Greis  
**Gestor de Segurança e Defesa Civil**

  
Mervaldo de Oliveira Faria  
**Gestor de Governo**